

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 552 de 22 de Setembro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Processo 066/2017 - Pregão Presencial 018/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que fará realizar, no dia **04 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas**, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2017, por menor preço global, para aquisição de material de consumo (galão de água mineral, fardos de água sem gás, fardos de água com gás, botijões de gás de 13 kg) para atender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados, no endereço eletrônico www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes. Mariana, 21 de setembro de 2017.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.036, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5272 /2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Geraldo Magela Soares Sartori, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, Matrícula nº 11.135, a partir do dia 19/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

Decretos

DECRETO Nº 150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o nomeado, por opção própria, não assumiu o cargo para o qual foi nomeado em 02/03/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação de **Cleber Reinaldo de Lima**, nomeado para o cargo em comissão de **Assessor Operacional II**, por meio do Decreto nº 072, de 02/03/2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito em 02/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **José Silvério Horta Silva** do cargo em comissão de **Assessor Operacional III**, a partir do dia 15 de setembro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Republicação Pregão Presencial 080/2017.

Prefeitura Municipal de Mariana - Republicação Pregão Presencial 080/2017. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Sistema de Registro de Preço para aquisição de dietas especiais para atender as necessidades dos beneficiários regularmente cadastrados no programa municipal de atenção nutricional especializada (PROMANE), conforme resolução 001/2012. **Abertura: 04/10/2017 às 08h45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 21 de setembro de 2017

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 081/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Aquisição de mudas de grama para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município. **Abertura: 05/10/2017 às 08h45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 21 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 082/2017. **Objeto:** Aquisição de veículos para atender aos programas da secretaria Municipal de saúde e ao programa Bolsa Família. **Abertura: 05/10/2017 às 13h45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 21 de setembro de 2017

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25 /2017 FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA - Fica ratificada a dispensa de licitação para confecção de banner, da empresa Aida das Graças Fernandes Silveira-ME, CNPJ: 64.234.958/0001-20, Valor de R\$50,00(Cinquenta reais). Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 09/08/2017. Leandra Aparecida Saraiva Martins, Gestora do FUNPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23 /2017 FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de mobiliário, arquivo, cadeiras, mesa e gaveteiro, da empresa MIMAQUINAS LTDA-ME, CNPJ:01.603.203/0001-35, Valor de R\$6.743,00(SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS). Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 07/08/2017. Leandra Aparecida Saraiva Martins, Gestora do FUNPREV

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2017 - EM SUBSTITUIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/16

A Prefeitura Municipal de Mariana, considerando a Portaria 02 de 29 de março de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde que dispuseram sobre a homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, aberta pelo Edital nº 001/16 de 11 de fevereiro de 2016, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana para a apresentação dos seguintes documentos originais e xerox: a) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) original e fotocópia do CPF próprio; c) duas fotografias 3x4 recente; d) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; f) original e fotocópia de certidão de casamento, se for o caso; g) original e fotocópia de documento comprobatório de trabalho, no setor público ou privado (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho por tempo determinado), anterior ao serviço público municipal; h) original e fotocópia do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado; i) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago; j) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado; k) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo; l) Cartão de vacinação (filhos menores de 5 anos) m) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14) e número da conta Itaú no ato da recepção, nos dias; **22/09, 25/09, 26/09, 27/09, 28/09** no horário de **8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome.	Data de nasc.
8º	Kennedy Faria de Lima	22/04/1987

Publicações Diversas: Notificações

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, MEDIANTE COMINAÇÕES, COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA

ESJ
Cheluis

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1

EXCELENTÍSSIMO SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARIANA - MG:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, e o **MUNICÍPIO MARIANA -MG**, por seu Prefeito Municipal, ambos qualificados nos autos da Ação Civil Pública registrada sob o n.º 40099001018-5, da Curadoria do Meio Ambiente desta Comarca, com escopo no art. 5º, § 6º da Lei Federal n.º 7.347/85, doravante denominados **MINISTÉRIO PÚBLICO** e **MUNICÍPIO**, estabelecem, nos termos da cláusula abaixo, o presente

“COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, MEDIANTE COMINAÇÕES, COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL”

1ª - O compromissado se compromete à obrigação de fazer, consistente na não concessão de alvarás autorizativos de funcionamento sem exigência e devida fiscalização para que os serviços sejam prestados dentro das normas sonoras oficiais, previstas nas Lei Estadual n.º 7.302/78, Lei Orgânica Municipal, e Código de Posturas Municipais, determinando-se o emprego de materiais e sistemas de vedação da saída de som, bem como reestruturação de saídas de emergências e outras necessárias para a plena segurança de seus usuários, podendo valer-se subsidiariamente de laudo técnico do Corpo de Bombeiros.

2ª - Para tanto, entre outras medidas, deverá ser utilizado pela Municipalidade, a título definitivo, aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da EB 386/74, da ABNT, ou das que lhe sucederem, aferindo-se os ruídos conforme determina a Lei n.º 7.302 de 21.07.78, art. 2º;

3ª - Será designada pelo Município escala diária de fiscal para a fiscalização dos níveis de ruídos, de modo que acionados por qualquer cidadão, via telefone, necessariamente com identificação do solicitante, compareça ao local, proceda à medição, efetue o auto de infração, determine a diminuição dos ruídos para os estabelecidos em lei, sem prejuízo das medidas legais cabível ao infrator, (indiciamento por contravenção e/ou ilícito civil), podendo para tanto ser utilizado os serviços da Polícia Militar para acompanhamento do fiscal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA

282
2
[Assinatura]

4ª - Os autos de infrações serão previamente rubricados pela autoridade competente, numerados em ordem numérica crescente, sendo remetida uma via, no dia imediato à sua lavratura, ao Curador do Meio Ambiente, para acompanhamento e controle.

5ª - Deverá ser expressamente definido aos requerentes de alvará de funcionamento, no próprio documento, as normas legais atinentes à poluição sonora, bem como as sanções administrativas cabíveis no caso de descumprimento;

6ª - Em não havendo, será estabelecido pelo Município, os critérios necessários para a concessão de alvarás de funcionamentos, definindo normas mínimas de segurança das instalações, vedações acústicas mínimas exigidas, capacidade de lotação máxima, etc., responsável técnico pela fiscalização prévia, fiscalização periódica das instalações, e, principalmente, estabelecendo sanções administrativas aos infratores, obedecendo estas, aos seguintes parâmetros mínimos, sem prejuízo das demais penalidades:

A. Verificada pelo fiscal o descumprimento das normas legais, na presença de duas testemunhas, notificará no ato o estabelecimento a pagar multa no valor de 4 Unidades de Valor Fiscal da Prefeitura de Mariana UVFPM, determinando-se a diminuição imediata do ruídos para os níveis previstos na lei; a notificação será imediatamente encaminhada à Prefeitura para o recolhimento da multa;

B. Na terceira notificação daquele estabelecimento, será aplicada multa de 6 UVFPM e suspensão do alvará pelo prazo de 2 (dois) meses, podendo ser reaberto após o pagamento da referida multa, sujeitando-se, porém, a partir de então, a cada infração, às conseqüências previstas nessa letra, ou, a critério da Municipalidade, em atendimento aos superiores interesses públicos, a cassação do alvará de funcionamento por tempo indeterminado;

C. Com relação a veiculação de propaganda e/ou anúncios em alto-falantes, móveis ou fixos, em vias públicas, praças, logradouros, etc., o Município velará para que não funcionem sem os respectivos alvarás, bem como atentem para o nível de decibéis, horários e dias permitidos para seu funcionamento, previstos em lei. Em não havendo alvará, o infrator terá seu veículo apreendido, podendo ser liberado após o pagamento de multa de 5 UVFPM, independente das demais sanções civis e criminais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA

28/10 3
Brigolini

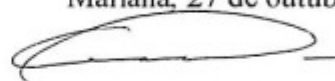
7ª - Antes da emissão de qualquer alvará de funcionamento, deverá o Município dar ampla divulgação na imprensa falada e escrita e outros meios, do presente acordo celebrado, principalmente, e em detalhes, no tocante à existência da escala de fiscal e como poderá ser acionado, e das sanções administrativas previstas para o descumprimento da lei (cláusula 6ª), de modo que toda a comunidade conheça seus direitos e deveres em relação ao assunto.

8ª - Caso não seja cumprida alguma das cláusulas, devidamente comprovada, pagará o Município multa de 1.000 UFIR por infração a ser recolhido ao Fundo Estadual específico, sem embargo da execução específica deste termo de ajustamento de conduta, título executivo, com a cassação imediata do alvará concedido ao estabelecimento infrator. Antes da execução do presente acordo, porém, o Ministério Público notificará o Município da irregularidade ocorrida para que este, devidamente justificado, a corrija em trinta dias. Uma vez cassado(s) o(s) alvará(s), nova emissão somente poderá ocorrer mediante novo termo de ajustamento de conduta.

E, por estarem o MINISTÉRIO PÚBLICO e o MUNICÍPIO de acordo com as cláusulas retro transcritos, firmam o presente compromisso para todo os efeitos legais, requerendo a Vossa Excelência que proceda à homologação do mesmo.

Termos em que,
Pede-se Deferimento.


Antônio Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça

Mariana, 27 de outubro de 1999

Cássio Brigolini Neme
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. *Suelene*

SUELENE DE FÁTIMA REIS ULHOA

2. *Carla*

Estagiária do MP

663

Processo n. 0400 99 001018-5

Vistos etc..

Altere-se a classe do feito no SISCOB para Cumprimento de Sentença, anotando-se na capa dos autos.

Restaure-se a capa dos autos.

Tendo em vista que o TAC de ff. 281/283, homologado pelo Juízo, não especificou na sua cláusula 7ª quais os meios que o Município de Mariana deverá promover a divulgação do referido acordo, **defiro parcialmente** o requerimento do Ministério Público de f. 658, item 1, para determinar que o executado promova a ampla divulgação do acordo homologado através da publicação no Diário Oficial, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, no prazo de 15 dias.

Defiro o segundo requerimento do Ministério Público de f. 658. Em cumprimento à cláusula 8ª do TAC de ff. 281/283, determino a transferência do valor depositado em juízo (f.656), no importe de R\$13.716,38, para a conta bancária do FUNDIF – Fundo Especial de defesa dos Direitos Difusos - Banco do Brasil, agência nº 1615-2, conta corrente 7175-7.

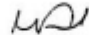
A presente decisão tem validade de ofício.

Transcorrido o prazo, certifique-se.

Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Mariana, 31 de julho de 2017.


Marcela Oliveira Decat de Moura
Juíza de Direito

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HAE1846	L01000601	15/07/2017	736-62
PYY4006	L01001731	10/07/2017	613-00
HNV6946	L01001852	10/07/2017	762-52
LBI3326	L01002771	15/07/2017	762-52
MSU7179	L01000031	13/07/2017	763-32
PZA8468	L01001736	12/07/2017	736-62
HBA3242	L01001362	16/07/2017	554-13

HKV9292	L01001367	17/07/2017	538-00
KEO6024	L01000035	13/07/2017	763-32
NYC0824	L01000734	16/07/2017	554-13
PWA8154	L01003408	11/07/2017	555-00
OPO7209	L01002637	25/07/2017	554-14
MRZ2469	L01003143	24/07/2017	736-62
GRW0016	L01002433	23/07/2017	554-13
OVE1934	L01001884	10/07/2017	554-14
LLF5524	L01002699	15/07/2017	555-00
GZI1468	L01000883	24/07/2017	554-11
GZP0796	L01003153	11/08/2017	605-01
PXR0696	L01003157	15/08/2017	612-20
HIF4699	L01003413	08/08/2017	550-90
HGX6996	L01000932	12/08/2017	554-17
OWQ5126	L01000934	14/08/2017	762-52
FEK5872	L0700679	23/07/2017	554-13
OQM0232	L01000081	27/07/2017	736-62
OPV9817	L01000676	13/07/2017	554-12
OPX5667	L01000736	16/07/2017	554-13

EPZ2917	L01001363	16/07/2017	554-13
HOD5004	L01000316	26/07/2017	736-62
OMG7014	L01001619	28/07/2017	554-12
HKK1494	L01002803	26/07/2017	573-80
HKK1494	L01002805	24/07/2017	703-01
HNC4159	L01000905	15/08/2017	763-31
GTW1225	L01000032	12/07/2017	762-52
OLT3395	L01000053	11/07/2017	547-90
OPI2955	L01000735	16/07/2017	554-13
OME9751	L01000680	14/07/2017	763-31
OPJ8201	L01001885	11/07/2017	555-00
OPT6201	L01002700	15/07/2017	555-00
LSZ9281	L01001354	12/07/2017	554-11
HDM1081	L01001365	17/07/2017	518-51
HLA6104	L01003156	15/08/2017	763-32
HBL5533	L01000882	24/07/2017	763-31
OQZ8133	L01001790	24/07/2017	554-14
EBH8403	L01003199	24/07/2017	736-62
PWE3094	L01000935	14/08/2017	554-17

HAC3397	L01001301	31/07/2017	526-63
OOW1454	L01000903	15/08/2017	518-51
JGZ4495	L01001791	24/07/2017	763-32
PVC2481	L01000317	28/07/2017	736-62
OXH7771	L01001609	27/07/2017	763-31
PVV3577	L0602500	04/08/2017	763-32
HMT5855	L01003154	11/08/2017	762-51
OXB9557	L01003089	15/08/2017	736-62
AXT1045	L01000926	09/08/2017	520-70
OXH7771	L0602507	08/08/2017	556-80
FGP4871	L01003160	16/08/2017	762-51
GWM9420	L01000683	11/07/2017	555-00
BEJ8300	L01001426	09/07/2017	573-80
HEM4090	L01001849	10/07/2017	554-14
DPA4770	L01001886	13/07/2017	554-14
FMC2050	L01002493	15/07/2017	554-13
BLE9280	L01001614	28/07/2017	554-12
OQO0610	L0602519	11/08/2017	521-51
GUP1290	L0700343	11/08/2017	554-12

HJV4850	L01001375	14/08/2017	546-00
---------	-----------	------------	--------

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21/09/2017 - Total de registros: 65

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FMG1304	L0407613	15/02/2014	554-13	53,20
MTY2732	L0407678	21/02/2014	554-12	53,20
HFS5322	L0703663	27/07/2016	554-12	127,69
HNJ7809	L0700793	08/08/2016	612-20	191,54

HDF9409	L0706716	03/09/2016	554-14	127,69
LAF4866	L01002420	25/05/2017	612-20	293,47
GMV6346	L01000858	26/05/2017	762-51	293,47
HKE8036	L01001197	30/05/2017	605-01	293,47
PUJ2859	L01001243	25/05/2017	736-62	130,16
GTC8209	L01001082	31/05/2017	554-14	195,23
HFH2459	L01001254	30/05/2017	736-62	130,16
GWF8589	L01002468	29/05/2017	686-61	130,16
PWK7806	L0706346	31/05/2017	555-00	130,16
HNT9726	L01001322	31/05/2017	605-01	293,47
OWW0699	L01001260	31/05/2017	736-62	130,16
HCS4609	L01001272	04/06/2017	556-80	195,23
MSU7179	L01000554	02/06/2017	736-62	130,16
MSU7179	L01002472	02/06/2017	736-62	130,16
GUV8218	L01001051	15/05/2017	573-80	293,47
PXA9128	L01003184	25/05/2017	604-12	195,23
GKS3448	L01003402	22/05/2017	685-80	130,16
NFS3048	L01002725	27/05/2017	545-21	195,23
PFA2418	L01003406	27/05/2017	518-51	195,23

OBT9488	L0500371	03/06/2017	605-03	293,47
HBU0282	L01001187	23/05/2017	605-01	293,47
OLQ9562	L01002316	22/05/2017	550-90	130,16
GSE5162	L01001195	30/05/2017	518-51	195,23
HFH2226	L01002731	05/06/2017	546-00	130,16
PGH5786	L0601385	28/05/2017	653-00	195,23
HNF7462	L01003517	01/06/2017	554-12	195,23
MSU7179	L01000870	07/06/2017	763-32	293,47
PXN8864	L0500368	15/05/2017	554-17	195,23
GPG0464	L01000439	27/05/2017	554-14	195,23
GZQ7134	L01001245	29/05/2017	736-62	130,16
JNO4888	L01002661	07/06/2017	554-14	195,23
NTE7319	L0703875	13/06/2017	612-20	293,47
HNQ7129	L01002603	14/06/2017	554-12	195,23
HEQ6313	L0705240	25/05/2017	605-01	293,47
HKC5603	L01002426	31/05/2017	763-31	293,47
HKJ1142	L01001269	07/06/2017	736-62	130,16
LSB0362	L01002389	07/06/2017	545-22	195,23
HNG4332	L01002666	08/06/2017	554-12	195,23

HKC5603	L01000312	05/06/2017	736-62	130,16
HEE7463	L01002654	03/06/2017	554-12	195,23
HNX3364	L01001268	01/06/2017	763-32	293,47
CBB7157	L01001190	24/05/2017	736-62	130,16
LNR4287	L01001246	29/05/2017	605-01	293,47
HAE4727	L01002423	26/05/2017	612-20	293,47
GUL9017	L01003404	27/05/2017	556-80	195,23
KMZ2876	L01001289	21/06/2017	550-90	130,16
DMJ3785	L01000309	05/06/2017	736-62	130,16
GWF8589	L01000348	26/06/2017	545-22	195,23
HNQ7129	L01002733	24/06/2017	550-90	130,16
PVL2991	L01001259	31/05/2017	605-01	293,47
PXY2422	L01002675	14/06/2017	554-12	195,23
PXL4093	L0703873	07/06/2017	763-32	293,47
HOE8133	L01001276	05/06/2017	736-62	130,16
JPQ6563	L01000873	09/06/2017	554-14	195,23
NFM3543	L01001068	09/06/2017	538-00	130,16
GOW5387	L01001270	01/06/2017	736-62	130,16
HGK0625	L01001066	08/06/2017	550-90	130,16

GXA1475	L0703448	12/06/2017	556-80	195,23
HGJ1824	L01000007	21/06/2017	736-62	130,16
HHU6565	L01001342	13/06/2017	605-01	293,47
GSF4495	L01001344	13/06/2017	518-51	195,23
HDG0065	L01001930	19/06/2017	573-80	293,47
CDL5781	L01002474	09/06/2017	613-00	293,47
HHV6403	L01000651	27/06/2017	556-80	195,23
HOE8610	L0600287	31/03/2017	545-21	195,23
CHW6100	L01001196	30/05/2017	736-62	130,16
PZA3720	L01002013	25/05/2017	604-12	195,23
HDJ4220	L01001924	10/06/2017	556-80	195,23
JRF8540	L01002687	13/06/2017	763-32	293,47
HML0580	L01000004	21/06/2017	736-62	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21/09/2017 - Total de registros: 74

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO